

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



DECRETO N° 206/2025, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo nas repartições públicas municipais, em razão do desfile cívico, do município de Mulungu do Morro, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e para atender a Lei de Responsabilidade Fiscal,

CONSIDERANDO a realização do tradicional desfile cívico em comemoração ao Dia da Independência do Brasil,

CONSIDERANDO a necessidade de organização e participação dos servidores municipais no referido evento;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa,

DECRETA:

Art. 1º - Ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais de Mulungu do Morro, no dia 05 de setembro de 2025, em virtude da realização do desfile cívico.

Art. 2º - Exetuam-se do disposto no artigo anterior:

I – As unidades escolares da rede municipal de ensino, que manterão seu funcionamento regular para participação e/ou apoio ao evento cívico;

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba
www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A51413D7A04043BFCF9D35D3135D851F

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



II – Os serviços públicos essenciais, cuja paralisação possa comprometer a segurança, a saúde ou o atendimento à população, os quais deverão funcionar normalmente, conforme escalas e orientações próprias das respectivas secretarias.

Art. 3º Caberá aos secretários municipais e aos dirigentes dos órgãos da administração direta e indireta assegurar o funcionamento dos serviços essenciais à população.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ACÁCIO TELES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Mulungu do Morro

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba
www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A51413D7A04043BFCF9D35D3135D851F